



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

TERMO DE REAJUSTE ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 001/16

Primeiro Termo de Reajuste ao Contrato n.º 041/15, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, e a empresa **TRANSPORTES COLETIVOS SÃO MATHEUS LTDA-ME**, para a prestação de serviços de transporte escolar.

O Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça da Bandeira, 276 - Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS AUGUSTO TENORIO DIONISIO, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 680.429.816-00 e do RG n.º MG-4.494.751 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Leonina de Oliveira, n.º.439, Bairro Vista Alegre, neste Município de Cachoeira de Minas, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **TRANSPORTES COLETIVOS SÃO MATHEUS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ n.º 10.769.468/0001-07, situada à Rua Isaac Costa, n.º 320, Bairro Santo Antônio, na cidade de Cachoeira de Minas/MG, neste ato representado pelo Sr. Adriano Gonçalves Faria, portador da cédula de Identidade n.º M-8.433.761, CPF n.º 030.287.896-39, CNH registro n.º 01685981755, residente e domiciliado à Rua Isaac Costa, n.º 320, Bairro Santo Antônio, na cidade de Cachoeira de Minas/MG, aqui chamado simplesmente CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 010/15 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 027/15, celebram o presente Termo de Reajuste Econômico-Financeiro, conforme firmado em Contrato, mediante as cláusulas e condições estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

1.1 - Fica reajustado, a partir de 05 de Fevereiro de 2016, os valores dos quilômetros no Roteiro 05 para R\$ 8,72 (Oito Reais e Setenta e Dois Centavos); e no Roteiro 22 para R\$ 9,62 (Nove Reais e Sessenta e Dois Centavos), correspondentes ao percentual de 11,9065% (Onze vírgula noventa e sessenta e cinco por cento) nos quilômetros rodados, em virtude dos acréscimos legais autorizados em lei e no Contrato origem e autorização concedida pelo Sr. Prefeito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais já estabelecidas no original.

E por estarem e se acharem justas e contratadas, firmam as partes o presente Termo de Reajuste em 03 (três) vias de igual teor e forma para que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas, 23 de Fevereiro de 2.016.

**Pela CONTRATANTE**

Carlos Augusto T. Dionísio  
Prefeito Municipal

**Pela CONTRATADA**

**TRANSPORTES COLETIVOS SÃO MATHEUS LTDA-ME**  
Sr. Adriano Gonçalves Faria

Testemunha1: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_

Testemunha2: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_